



TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DA OFERTA “NET VIRTUA SEM MENSALIDADE”

Este Termo de Adesão é vinculado ao Contrato de Prestação do SERVIÇO de Comunicação Multimídia (“**CONTRATO SCM**”), que regula a prestação do SERVIÇO de acesso à internet por meio de banda larga fixa.

1. SERVIÇO. 1.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação do SERVIÇO de Comunicação Multimídia denominado “NET VIRTUA SEM MENSALIDADE” (“SERVIÇO”). 1.2 O SERVIÇO **destina-se, exclusivamente, ao uso individual e doméstico.** 1.3 É vedado ao CLIENTE utilizar o SERVIÇO para disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. 1.4. O CLIENTE se responsabiliza pelo correto uso do SERVIÇO no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela NET, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão. 1.5 O CLIENTE se compromete a utilizar o SERVIÇO e os equipamentos colocados à sua disposição somente em um ponto de conexão, para os fins previstos neste termo e no Contrato SCM, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual por culpa do ASSINANTE, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do referido descumprimento.

2. CARACTERÍSTICAS. 2.1. O CLIENTE deverá estar e se manter adimplente com a PRESTADORA, inclusive com relação aos demais serviços eventualmente contratados para aderir e utilizar o “NET VIRTUA SEM MENSALIDADE”. 2.2. O SERVIÇO deverá ser contratado exclusivamente por meio do site www.net.com.br. 2.3. O SERVIÇO possui a velocidade de até 1Mbps de download e 500 Kbps de upload, e respectiva franquia mensal de dados de 20 GB. Para a cidade de Maceió/AL, o SERVIÇO possui a velocidade de até 512 Kbps de download e 256 Kbps de upload, e respectiva franquia mensal de dados de 10 GB. A velocidade contratada é a nominal máxima de acesso, sujeita a variações decorrentes da própria tecnologia e de fatores técnicos externos que podem interferir na velocidade. A franquia deverá ser utilizada no período equivalente a um mês, ou seja, não poderá ser cumulada ou utilizada em mês ou meses subsequentes. Caso o CLIENTE extrapole o limite da franquia, a faixa de velocidade de transferência de dados será alterada automaticamente para 256 Kbps, até o final do respectivo mês, quando sua velocidade contratada será restaurada¹. 2.4. O SERVIÇO possui taxa de adesão e é isento de mensalidade, mediante a exibição contínua de publicidades na tela do dispositivo de acesso do CLIENTE. O CLIENTE está ciente e concorda que a prestação do SERVIÇO, nas condições descritas no item anterior, implica na aceitação total, inequívoca e irrestrita da apresentação ininterrupta de publicidade de parceiros da PRESTADORA ou de publicidade da própria PRESTADORA durante a navegação. 2.5. Caso o CLIENTE opte por utilizar acesso sem fio instalado em sua residência, a publicidade referida neste item será igualmente visualizada em todos os dispositivos que tiverem acesso à rede. 2.6. Para manter o SERVIÇO isento de mensalidade, além de se manter adimplente com a PRESTADORA, o CLIENTE deverá realizar a contratação de um pacote de velocidade superior, na modalidade pré-pago (recarga) a cada período de 3 (três) meses ou em período superior a ser estabelecido pela PRESTADORA à época da contratação. O CLIENTE poderá escolher livremente por um dos pacotes de recarga, dentre as opções e preços vigentes no momento de solicitação. Em caso inadimplência ou ausência de recarga no período estabelecido pela PRESTADORA, o SERVIÇO será suspenso, mediante aviso prévio, até que seja regularizada as pendências financeiras. 2.7. O CLIENTE está ciente que possui opção de contratar o mesmo SERVIÇO sem acesso à publicidade, mediante o pagamento de seu valor de tabela, incluindo, mas não limitado, a taxa de adesão e mensalidade, conforme política comercial vigente. 2.8. O SERVIÇO não dá direito ao acesso à rede WI-FI externa da NET. Eventual disponibilização temporária à rede

¹ Por força do Acórdão nº 151, de 22 de Abril de 2016 do Conselho Diretor da ANATEL, atualmente, não haverá redução da velocidade caso o cliente extrapole o limite da franquia contratada.



WI-FI externa será entendida como liberalidade da PRESTADORA. **2.9.** O CLIENTE deve consultar a disponibilidade e condições para contratação do SERVIÇO com equipamento da PRESTADORA que possui a função WI-FI.

3. INSTALAÇÃO/ADESÃO. **3.1.** A instalação do NET VIRTUA dependerá de análise de viabilidade técnica para atender ao endereço indicado pelo CLIENTE. **3.2.** Confirmada a viabilidade técnica pela PRESTADORA, o CLIENTE pagará uma taxa de adesão conforme valores vigentes à época. **3.3.** O CLIENTE poderá manifestar sua desistência desta adesão em até 7 (sete) dias contados da instalação do SERVIÇO ou do pagamento da Taxa prevista no item anterior, o que ocorrer primeiro. Neste caso, a PRESTADORA devolverá eventual quantia paga pelo CLIENTE a título de Taxa de Adesão. **3.4.** O uso do SERVIÇO pelo CLIENTE ou a inocorrência de manifestação, por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação ou do pagamento, o que ocorrer primeiro, implica na aceitação dos SERVIÇOS instalados e na anuência integral ao presente Termo e ao Contrato SCM.

4. EQUIPAMENTOS. **4.1.** O equipamento fornecido para a prestação do SERVIÇO é de propriedade da PRESTADORA e será cedido em regime de comodato, devendo ser devolvido na rescisão do contrato ou quando for necessário em razão de solicitação de alteração de plano, sob pena de cobrança pelo mesmo conforme valores vigentes.

5. PREÇO. **5.1.** O SERVIÇO possui taxa de adesão vigente a época e é isento de mensalidade. **5.2.** Para manter o SERVIÇO isento de mensalidade, além de se manter adimplente com a PRESTADORA, o CLIENTE deverá realizar a contratação de um pacote de velocidade superior, na modalidade pré-pago (recarga) a cada período de 3 (três) meses ou em período superior a ser estabelecido pela PRESTADORA à época da contratação. O CLIENTE poderá escolher livremente por um dos pacotes de recarga, dentre as opções e preços vigentes no momento da solicitação.

6. PRAZO. **6.1.** O SERVIÇO será prestado para o CLIENTE pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses independente de aviso prévio. **6.2.** Após este prazo, o CLIENTE deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento para consultar disponibilidade comercial e condições vigentes para nova aquisição do SERVIÇO. **6.3.** A prorrogação do prazo de vigência da prestação do serviço é liberalidade exclusiva da PRESTADORA.

7. FORMA DE PAGAMENTO. **7.1.** O CLIENTE poderá pagar o valor de taxa de adesão por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, opção disponível a critério da PRESTADORA no momento da contratação. **7.2.** Quando disponibilizado pela PRESTADORA, a taxa de adesão poderá ser parcelada. O cancelamento da prestação de serviços durante o período de parcelamento da taxa de adesão, não desobriga o cliente do pagamento das parcelas restantes e não implica em devolução das parcelas eventualmente adimplidas.

8. ATENDIMENTO. **8.1.** Em caso de dúvidas ou solicitações, o CLIENTE poderá entrar em contato por meio do telefone 106 21 ou através dos demais Canais de Atendimento disponibilizados pela PRESTADORA.

9. CONDIÇÕES GERAIS. **9.1.** O Contrato SCM e demais detalhes sobre o SERVIÇO contratado podem ser obtidos no portal da NET www.net.com.br. A contratação do serviço implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições deste Termo de Adesão e do Contrato SCM. **9.2.** O CLIENTE declara sob as penas da lei que seus dados cadastrais informados na adesão são verdadeiros e que se compromete a atualizá-los periodicamente junto à PRESTADORA.